



Secretaria de
Auditoria

Relatório Final de Auditoria

Ação Coordenada de Auditoria 2024

Auditoria sobre a Política de Incentivo à Participação
Institucional Feminina no CNJ

Auditoria n. 2024/001

Processo SEI n. 05682/2024

Processo SEI n. 05682/2024

Auditoria n. 2024/001

Unidade Responsável: Coordenadoria de Auditoria Interna –
COAD/SAU.

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA SOBRE A POLÍTICA DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL FEMININA NO CNJ

Modalidade: Auditoria de conformidade combinada com operacional.

Ato originário: Despacho Presidência 1725395, que aprovou a última versão do Plano Anual de Auditoria 2024.

Objeto da auditoria: avaliar a implementação da Política Judiciária de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

Período de realização da auditoria: 1º.05.2024 a 30.10.2024.

Secretaria de Auditoria:

Dr. Paulo Cesar Villela Souto Lopes Rodrigues – Secretário de Auditoria

Lino Comelli Júnior – Mat.: 2183 – Assessor-Chefe da Secretaria de Auditoria

Priscila Schubert da Cunha Canto – Mat.: 1518 – Assessora-Técnica da Secretaria de Auditoria

Composição da equipe de auditoria:

Edison Livio Bruno de Araújo Lopes – Mat.: 2369 – Coordenador de Auditoria Interna

Nathália Freitas Loureiro – Mat.: 1677 – Chefe da Seção de Auditoria da Gestão e da Governança em substituição

Natascha Barreto de Almeida Rangel - Mat.: 1700

Milena Brito Bertoldi Nogueira – Mat.: 2407



O que foi auditado?

A **Participação Institucional Feminina** no âmbito do Conselho Nacional de Justiça



Conformidade - Normativos e Modelos



Operacional - Pesquisa de percepção



Questões

EIXOS

1 - Estratégia, Governança e Accountability: A política de incentivo à participação institucional feminina tem o apoio do sistema de governança?

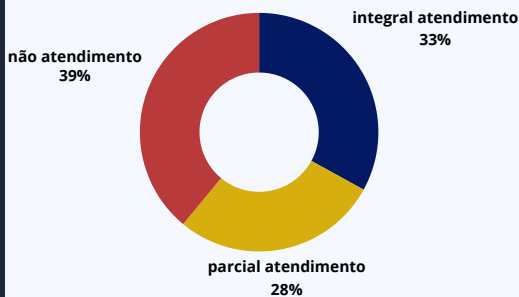
2 - Gestão Inclusiva: A promoção e a valorização institucional da mulher são sustentadas por práticas de inclusão?



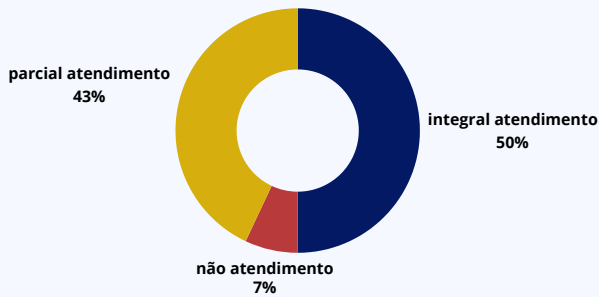
O que a SAU encontrou?

- Indefinição da instância interna responsável pela governança da política de inclusão feminina;
- Necessidade de estruturação dos fluxos operacionais e do plano de ação para apoiar a implementação e o monitoramento da política;
- Oportunidade de aperfeiçoamento na análise crítica dos dados existentes, com vistas à adoção de boas práticas em diversidade e equidade de gênero.

Eixo 1 – Estratégia, Governança e Accountability



Eixo 2 – Gestão Inclusiva



Apesar disso, a **pesquisa de percepção** revelou que **a maioria** das(os) servidoras(es) do órgão sentem que o **CNJ promove a participação feminina de maneira eficaz**.

Sumário Executivo

Auditoria sobre a
Política de
Incentivo à
Participação
Institucional
Feminina no CNJ

Processo SEI n. 05682/2024

Normas central: Res. CNJ n. 255/2018

Abertura: Despacho SAU n. 1844004

4.1 Limitações da política devido à indefinição de instância dedicada ao seu gerenciamento no plano interno.

Critério	Situação encontrada	Evidência
- Resolução CNJ n. 255/2018 e 376/2021; - Art. 6º- A do RICNJ - Resolução CNJ n. 370/2021 - Metas de equidade e diversidade do ODS n. 5 da ONU	- Ausência de definição de instância interna de governança que coordene a promoção da temática da participação e da inclusão feminina na instituição; - Inexistência de fluxo operacional interno nas unidades do CNJ para efetiva execução das diversas ações previstas pela política; - Publicação Parcial de dados determinados pelo §3º do art. 2º da Resolução CNJ n. 255/2018; - Ausência de fluxo de trabalho e de plano de ação para a promoção da temática da participação e da inclusão feminina; - Ausência de análise crítica dos dados reunidos pela instituição, sem instituição de boas práticas em matéria de diversidade e equidade.	- PJe ATO n. 0001070-76.2023.00.0000, expediente 1024415; - SEI n. 03057/2024; Portal da transparência do CNJ; - SEI n. 04384/2023; Painel de gestão produzido pela SGP.
Causa	Recomendações	
- Causa 01: Insuficiência de estrutura para gerenciar as diversas políticas criadas. - Causa 02: Ineficácia dos processos de notificação interna das unidades do CNJ para execução de políticas judiciárias programáticas, como as previstas na Resolução CNJ n. 255/2018; - Causa 03: Ausência de planejamento prévio para instituição de políticas judiciárias programáticas	a) à Secretaria-Geral – SG, em conjunto com a Secretaria de Estratégia e Projetos – SEP: a.1) no prazo de 45 dias, examinar a viabilidade de formalizar o Comitê de Incentivo à Participação Institucional Feminina (COFEM) como instância coordenadora da implementação da Política de Incentivo à Participação Institucional Feminina, assegurando que a definição de responsabilidades, execução e monitoramento das ações institucionais estejam alinhados à estrutura organizacional vigente do CNJ, sem sobreposição de competências; a.2) no prazo de 180 dias: a.2.1) Avaliar e aprimorar os procedimentos internos relacionados à implementação das políticas judiciárias nacionais estabelecidas pelo CNJ, especialmente quanto aos fluxos de comunicação, assegurando que todas as unidades responsáveis sejam adequadamente notificadas sobre os atos normativos correlatos. Ademais, analisar a possibilidade de instituir procedimento formal para definição da estrutura de governança e de gestão necessárias à execução dessas políticas no âmbito interno do órgão, garantindo o planejamento e a execução adequados das políticas a serem implementadas assim como a correta comunicação e orientação das atribuições das unidades envolvidas; a.2.2) Avaliar formas de aprimorar a disponibilização e transparência dos dados sobre a composição de gênero no CNJ, conforme o art. 2º, caput e §3º, da Resolução CNJ n. 255/2018, consolidando as informações relativas a i) Juízas(es) auxiliares; ii) Cargos de chefia e assessoramento; iii) Comissões, comitês, grupos de trabalho e outros coletivos de livre indicação; iv) Mesas de eventos institucionais; v) Estagiárias(os); vi) Pessoal terceirizado, considerando cada função do contrato. Adicionalmente, considerando que os dados atualmente disponíveis se encontram dispersos no portal do CNJ, pode ser avaliada a padronização da divulgação dessas informações na página oficial da política, atentando-se também à diferença de parâmetros apontada no §113. A responsabilidade pela publicação dos dados exigidos pela Resolução CNJ n. 255/2018, assegurando a sua conformidade ao normativo, poderá ser delegada à instância de governança e/ou gestão da política;	b) ao COFEM, ou à instância formalmente designada para a governança da política, no prazo de 180 dias: b.1) Em conjunto com as unidades executoras e com o apoio do Fórum da Diversidade, elaborar um plano de ação que contemple a definição de responsáveis, prazos e fluxos operacionais voltados à execução e ao monitoramento das ações previstas nas Resoluções CNJ n. 255/2018 e 376/2021, bem como pelo art. 6º-A do RICNJ, podendo-se utilizar o processo SEI n. 08850/2024 para registro das providências adotadas. b.2) Instituir mecanismos de monitoramento da composição de gênero nas funções de liderança, identificando unidades responsáveis e consolidando periodicamente dados que permitam subsidiar decisões estratégicas relacionadas à efetivação da política institucional e à promoção da equidade de gênero no CNJ; b.3) Em articulação com a Diretoria-Geral (DG) e a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), avaliar a possibilidade de institucionalizar procedimentos que incentivem a participação feminina no CNJ, particularmente por ocasião das vacâncias nos postos de trabalho. Ressalta-se que o órgão já realiza monitoramento quanto à ocupação feminina nas posições de liderança, juízas auxiliares e estagiárias, devendo-se analisar meios complementares para o aperfeiçoamento desse processo; b.4) Avaliar, em parceria com a Secretaria de Comunicação Social (SCS), formas de fortalecer campanhas e capacitações voltadas à adoção de linguagem inclusiva, não sexista e com flexão de gênero nas comunicações institucionais.
Efeito		
- Execução descentralizada e desarticulada das ações internas relacionadas à política de incentivo à participação feminina, prejudicando sua eficácia e gerando sobreposição de atividades. - Descumprimento das metas institucionais relacionadas à gestão da diversidade e equidade, resultando em inadequação do CNJ às políticas judiciárias instituídas.		

4.1 Limitações da política devido à indefinição de instância dedicada ao seu gerenciamento no plano interno.

Unidade	Encaminhamento (Relatório Preliminar)
Comitê de Incentivo à Participação Institucional Feminina (COFEM)	DG, GPR, SEP, SG e COFEM: Manifestação sobre a definição das instâncias responsáveis pela coordenação, execução e monitoramento da Política de Participação Feminina; Apresentação de procedimentos para cumprimento integral da Resolução CNJ nº 255/2018 e do art. 6º-A do RICNJ, incluindo comunicação e divulgação no portal; Avaliação da possibilidade de institucionalizar relatórios de ocupação de gênero para subsidiar indicações às posições de liderança. SG (com vista à SCS): Avaliação sobre institucionalização de normas ou procedimentos que orientem o uso da linguagem inclusiva, não sexista e com flexão de gênero nas comunicações institucionais.
	Providências
- Diretoria-Geral (DG) - Secretaria de Estratégia e Projetos (SEP) - Secretaria-Geral (SG)	A DG esclareceu que acompanha a política por meio de indicadores do PLS e sugeriu, especificamente, a identificação objetiva das informações sobre gênero pendentes de publicação. Concordou com a proposta de institucionalizar procedimentos durante as vacâncias nos cargos, destacando que já observa a proporção mínima exigida nas designações internas; A SEP sugeriu ajustar a portaria do COFEM para que este atue como instância responsável por coordenar as ações internas relacionadas à política; A SCS informou que está revisando rotinas internas e adequando manuais específicos para comunicação institucional com linguagem inclusiva e não sexista, ressaltando que a elaboração de um manual geral cabe ao comitê específico; Unidades vinculadas à Presidência sugeriram definir formalmente a instância de governança interna, com apoio do Fórum da Diversidade, e utilizar a experiência prévia da SEGEP na definição de fluxos e controles, semelhante ao trabalho já desenvolvido para melhorar a acessibilidade digital; O COFEM confirmou sua disposição para assumir a coordenação interna da política, comprometendo-se a definir processos, responsáveis, prazos e mecanismos de monitoramento em articulação direta com as unidades executoras e com apoio do Fórum de Diversidade e da SCS para ações de sensibilização sobre linguagem inclusiva. Recomendações: Ver coluna Recomendações da MATRIZ DE ACHADOS.